

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**PARECER**

**Proposta de Lei n.º 247/X (GOV) – Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede à alteração à Lei n.º 64-a/2008, de 31 de Dezembro.**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**I a) Nota introdutória**

O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 19 de Janeiro de 2009, a Proposta de Lei n.º 247/X/4ª, que “*Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede à alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro*”.

A presente iniciativa legislativa foi apresentada ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa, como Proposta de Lei de autorização legislativa, e dos artigos 118.º e 119.º do Regimento da Assembleia da República.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, de 19 de Janeiro de 2009, a iniciativa baixou às Comissões de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional, Orçamento e Finanças e de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, sendo competente a Comissão de Orçamento e Finanças para emissão do respectivo parecer.

Parte das disposições contidas na Proposta de Lei n.º 247/X/4ª, que altera a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2009), consubstancia-se em alterações à Lei do Orçamento do Estado para 2009. Neste sentido, a tramitação da Proposta de Lei n.º 247/X/4ª deverá seguir, com as adaptações devidas, as regras estabelecidas para o processo orçamental, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 50.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto – Lei de Enquadramento Orçamental. Desta forma, é aplicável (com as necessárias adaptações) o disposto no artigo 206.º do RAR que estabelece que as comissões parlamentares elaboram o respectivo parecer e enviam-no à comissão competente em razão da matéria (no caso concreto, à Comissão de Orçamento e Finanças).

A Proposta de Lei n.º 247/X/4.ª vem acompanhada de Relatório, bem como de alteração aos mapas I, II, III, IV, X, XI, XII, XIII, XIV e XXI aprovados pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro – “*Orçamento do Estado para 2009*”.

A discussão e votação em Plenário na generalidade encontram-se agendadas para o próximo dia 29 de Janeiro de 2009, enquanto a discussão e votação na especialidade, bem como a votação final global, se realizarão a 5 de Fevereiro de 2009.

### **I b) Do objecto, conteúdo e motivação da iniciativa**

A presente iniciativa da autoria do Governo surge na sequência da aprovação, pelo Conselho Europeu, de um Plano de Recuperação Económica, visando produzir um estímulo à actividade económica e ao emprego, que contrarie a deterioração prevista do crescimento europeu.

O Plano, tirando partido da flexibilidade prevista no Pacto de Estabilidade e Crescimento, quando ocorram circunstâncias excepcionais, visa promover a “*intensificação coordenada do esforço anti-cíclico a prosseguir pelos vários Estados Membros, provocando um estímulo orçamental da ordem de 1,5% do PIB*”.

No Orçamento de Estado para 2009, o Governo, perante as dificuldades já existentes, apresentou um conjunto de medidas, tais como: redução do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas para as PME’s, a redução do pagamento

especial por conta, o programa de regularização extraordinária de dívidas do Estado, o programa das novas barragens, o aumento do investimento público em áreas como as escolas, a ciência, a modernização tecnológica ou a qualificação dos serviços públicos, bem como o reforço dos apoios às famílias e dos investimento em equipamentos sociais, que considera ter enquadramento na recente decisão do Conselho, sendo contudo necessário que *“Portugal acompanhe o esforço comum agora iniciado, sem prejuízo do rigor das suas finanças públicas”*.

Embora de carácter temporário, esta é uma iniciativa conjuntural contra-cíclica sobre o investimento e o emprego, contribuindo para o reforço da modernização e da competitividade do País, das qualificações dos Portugueses, da independência e eficiência energéticas e sustentabilidade ambiental.

A “Iniciativa para o Investimento e o Emprego” foi aprovada em Conselho de Ministros extraordinário de 13 de Dezembro de 2008, contemplando cinco grandes eixos de acção:

- **Modernização das escolas**

*O reforço do Programa de Modernização do Parque Escolar, através da antecipação da reconstrução e da modernização de mais 100 escolas públicas disseminadas pelo País, aumentando a despesa num valor total de 500 milhões de euros, dos quais 200 milhões de euros são financiamento comunitário.*

- **Promoção das energias renováveis, da eficiência energética e das redes de transporte de energia**

*A promoção da sustentabilidade energética, mediante o apoio extraordinário à instalação de painéis solares e unidades de microgeração, a melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos, o investimento em redes inteligentes de energia e a antecipação de investimento na infra-estrutura de transporte de energia, aumentando a despesa com subsídios de investimento em cerca de 260 milhões de euros.*

- **Modernização da infra-estrutura tecnológica – Redes de Banda Larga de Nova Geração**

*O apoio à realização de investimentos em Redes de Banda Larga de Nova Geração, com o investimento em redes de fibra óptica, representando uma diminuição da receita de cerca de 50 milhões de euros.*

- **Apoio especial à actividade económica, exportações e PME's**

*A implementação de mecanismos específicos de melhoria das condições de financiamento da actividade das PME's, pela criação de novas medidas de apoio ao investimento e à exportação para as PME's, para a agricultura e para a agro-indústria, a criação de um fundo de apoio à reestruturação empresarial e o apoio à promoção externa no sector do turismo, com reflexo na receita de 220 milhões de euros e aumento da despesa de 430 milhões de euros (260 milhões de euros de financiamento comunitário), para além de 175 milhões de euros destinados à criação de um fundo de reestruturação industrial e de 75 milhões de euros de contribuição do Estado para a capitalização do Fundo de Contra-Garantia Mútuo para a nova linha de crédito às PME.*

- **Apoio ao emprego e reforço da protecção social**

*O reforço do apoio à manutenção e à criação de emprego, nomeadamente através de novas medidas destinadas a apoiar micro e pequenas empresas, facilitar o acesso de jovens ao emprego, facilitar a transição para o emprego de públicos em maior desfavorecimento, melhorar as qualificações e estimular a criação do próprio emprego, bem como do alargamento da protecção social. Estas medidas representam cerca de 580 milhões de euros (dos quais 300 milhões de euros de financiamento nacional e 280 milhões de euros comunitários), reflectivos no orçamento da Segurança Social, quer através de aumento de subsídios, quer através da diminuição de receita de contribuições sociais.*

A Iniciativa para o Investimento e o Emprego ascende a 2040 milhões de euros, correspondente a cerca de 1,2% do PIB, traduzindo-se num financiamento comunitário que corresponde a 0,4% do PIB, enquanto o financiamento nacional representará um esforço de 0,8% do PIB (0,5% de despesa pública associada às medidas da IIE e 0,3% de redução de receita), discriminado no quadro que de seguida se apresenta:

**Quadro II.2. Impacto Orçamental Directo da Iniciativa para o Investimento e o Emprego**  
(% do PIB)

Medida	Impacto Orçamental Directo em 2009
Modernização das Escolas	0,18
Promoção das Energias Renováveis, da Eficiência Energética e das Redes de Transporte de Energia	0,15
Modernização da Infra-estrutura Tecnológica – Redes de Banda Larga de Nova Geração	0,03
Apoio Especial à Actividade Económica, Exportações e PME	0,23
Apoio ao Emprego e Reforço da Protecção Social	0,18
<b>Total</b>	<b>0,8</b>

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

## PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente parecer exime-se, neste sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 247/X/4ª, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Regimento da Assembleia da República, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em plenário agendado para o próximo dia 29 de Janeiro de 2009.

## PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 247/X/4ª, que “*Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede à alteração à lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro*”;
2. Esta é uma iniciativa conjuntural contra-cíclica sobre o investimento e o emprego, que visa contribuir para o reforço da modernização e da competitividade do País, das qualificações dos Portugueses, da independência e eficiência energéticas e da sustentabilidade ambiental;
3. O Programa «*Iniciativa para o Investimento e o Emprego*» ascende a 2040 milhões de euros, correspondente a cerca de 1,2% do PIB, traduzindo-se num

financiamento comunitário que corresponde a 0,4% do PIB, enquanto o financiamento nacional representará um esforço de 0,8% do PIB;

4. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional é de parecer que a Proposta de Lei n.º 247/X/4ª, apresentada pelo Governo, reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutida e votada em Plenário, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão de Orçamento e Finanças, competente em razão da matéria.

#### **PARTE IV – ANEXOS**

Não estando elaborada a nota técnica pelos serviços, ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, a mesma deverá ser anexa logo que se encontre disponível.

Palácio de S. Bento, 28 de Janeiro de 2009

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

*David Martins*

*Rui Vieira*